

ATO Nº 037/2020

Altera o artigo 3º do Ato nº 004/2020, que dispõe acerca da forma do pagamento da gratificação natalina aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e;

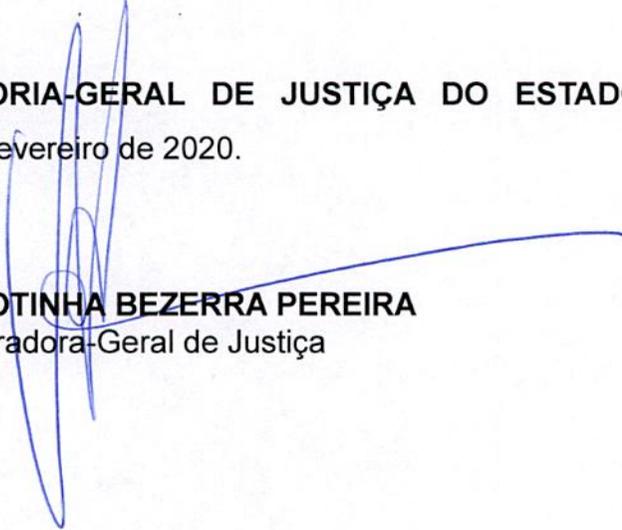
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º do Ato nº 004/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O membro ou servidor que não tiver interesse em receber a referida antecipação da gratificação natalina deverá manifestar-se, mediante E-doc, ao Departamento de Gestão e Folha de Pagamento, até o dia 20 do mês que antecede a data de seu aniversário.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2020.



MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça